



O MERCADO ÚNICO DIGITAL EUROPEU

FERNANDA FERREIRA DIAS¹

RESUMO

A Internet e as tecnologias digitais estão a transformar o nosso mundo a todos os níveis e invadem todos os aspetos da nossa vida. Na União Europeia, quando o Mercado Único Digital funcionar em pleno, oferecerá novas oportunidades para dinamizar a economia; é atualmente uma das áreas mais importantes e que mais desafios apresenta em termos de progresso e crescimento. O Mercado Único Digital Europeu exige um quadro jurídico que permita o desenvolvimento dos vários aspetos que abrange, e que vão desde o comércio eletrónico, à administração pública em linha, infraestruturas de telecomunicações, fiscalidade, direitos de autor, conectividade dos dados, segurança ou privacidade dos dados pessoais. A “Estratégia para o Mercado Único Digital na Europa” enquadra esta ação. O Mercado Único Digital está em curso e tem por objetivo eliminar as barreiras regulamentares existentes nos mercados nacionais dos 28 Estados-membros da União Europeia para um único mercado europeu. Este artigo revela os passos que a União Europeia e os seus Estados-membros estão a dar para a concretização deste objetivo e tem obviamente o enfoque na participação de Portugal nesse contexto, no ano em que se realiza em Lisboa, pela primeira vez, a *Web Summit* – o maior evento de empreendedorismo tecnológico ao nível europeu.

Palavras-chave: Mercado Único Digital, União Europeia, Estratégia para o Mercado Único Digital na Europa, tecnologias digitais, economia digital.

Histórico do artigo: recebido em 25-10-2016; aprovado em 28-10-2016; publicado em 29-11-2016. Publicação a convite do Conselho Editorial.

¹ Funcionária do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a exercer funções como Técnica Especialista do Gabinete do Ministro da Economia. Lisboa, Portugal. E-mail: fernanda.dias@mecon.gov.pt.

ABSTRACT

The European Digital Single Market. The Internet and digital technologies are transforming our world at all levels and invade all aspects of our lives. When the European Digital Single Market will be fully operational, it will offer new opportunities to boost the European Union's economy; it is currently one of the most important and challenging areas in terms of progress and growth. The European Digital Single Market requires a legal framework for the development of various aspects ranging from e-commerce to e-government, telecommunications infrastructure, taxation, copyright, data connectivity, security or privacy of personal data. The "Digital Single Market Strategy for Europe" is built for this action. The Digital Single Market is underway. It aims to eliminate the existing regulatory barriers in national markets of the 28 Member States of the European Union and to set up a single European market. This article shows the steps that the European Union and its Member States are following to achieve this goal and it has obviously a focus on the participation of Portugal in this context, in the year when for the first time the Web Summit is to be held in Lisbon - the largest technological entrepreneurship event at European level.

Keywords: Digital Single Market, European Union, Digital Single Market Strategy for Europe, digital technologies, digital economy.

1. INTRODUÇÃO

Quando há tempos ouvi a frase "Go digital or go nowhere", pus-me a pensar quão verdadeira ela é! A Internet e as tecnologias digitais estão a transformar o nosso mundo a todos os níveis e invadem todos os aspetos da nossa vida. Na União Europeia, quando o Mercado Único Digital Europeu funcionar em pleno, oferecerá novas oportunidades para dinamizar a economia; é atualmente uma das áreas mais importantes e que mais desafios apresenta em termos de progresso, podendo originar benefícios de eficiência que rondam os 415 mil milhões de euros. As instituições europeias e os Estados-membros designaram esta como uma das suas prioridades. Se se concretizasse o Mercado Único Digital, a União Europeia criaria centenas de milhares de novos postos de trabalho e ficaria na liderança da economia digital, proporcionando a empresas e consumidores um melhor acesso aos mais diversos bens e serviços digitais em toda a Europa (COM(2015) 192 final).

O Mercado Único Digital Europeu exige um enquadramento jurídico que permita o desenvolvimento dos vários aspetos que abrange, e que vão desde o

comércio eletrónico, à administração pública em linha, infraestruturas de telecomunicações, fiscalidade, direitos de autor, conectividade dos dados, segurança ou privacidade dos dados pessoais.

O Mercado Único Digital tem por objetivo eliminar as barreiras regulamentares existentes nos mercados nacionais dos 28 Estados-membros da União Europeia para um único mercado europeu. A importância da existência de um Mercado Único Digital foi cedo reconhecida, tendo Portugal desempenhado um papel pioneiro. Todos os aspetos em debate no presente foram identificados nessa altura. Com efeito, foi no Conselho Europeu de Lisboa, realizado em 23 e 24 de março de 2000 sob Presidência portuguesa, que se concluiu que "A União Europeia está confrontada com uma enorme mutação resultante da globalização e dos desafios de uma nova economia baseada no conhecimento", cujas mudanças "estão a afetar todos os aspetos da vida das pessoas" e "requerem uma transformação radical da economia europeia" (Conselho Europeu de Lisboa, 2000). Concluiu, ainda, que "a passagem para uma economia digital e baseada no conhecimento, impulsionada pela existência de novos bens e serviços, constituirá um poderoso motor para o crescimento, a competitividade e a criação de empregos", que, no final, "permitirá melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e o ambiente" (Conselho Europeu de Lisboa, 2000). Nesse sentido, o Conselho e a Comissão foram convidados a elaborar um Plano de Ação abrangente "eEuropa", "utilizando um método aberto de coordenação baseado na aferição (*benchmarking*) de iniciativas nacionais", em conjunto com a iniciativa "eEuropa" da Comissão e a sua Comunicação "Estratégias de criação de empregos na sociedade da informação" (Conselho Europeu de Lisboa, 2000).

No mesmo documento, ressaltou-se que "as empresas e os cidadãos deverão ter acesso a uma infraestrutura de comunicações pouco dispendiosa e à escala mundial, bem como a um vasto leque de serviços", pelo que "cada cidadão deverá estar provido das competências necessárias para viver e trabalhar nesta nova sociedade da informação", dando especial atenção à info-exclusão, ao analfabetismo e às pessoas com deficiência (Conselho Europeu de Lisboa, 2000). Estas tecnologias podem, ainda, contribuir para o desenvolvimento urbano e regional, o uso de tecnologias amigas do

ambiente, a diversidade cultural e a acessibilidade dos serviços públicos. Todas estas ideias e o potencial digital da Europa dependem “da criação de condições para o florescimento do comércio eletrónico e da Internet, para que a União possa recuperar o atraso em relação aos seus concorrentes, ligando muito mais empresas e lares à Internet através de ligações rápidas”, garantindo que “a Europa mantenha um lugar de liderança em domínios-chave da tecnologia, tais como as comunicações móveis”, e seja capaz de responder às exigências do futuro da tecnologia, com “abordagens novas e mais flexíveis em matéria de regulamentação” (Conselho Europeu de Lisboa, 2000).

Mais recentemente, no âmbito do Conselho Europeu, desde outubro de 2013 (EUCO 169/13), data do grande debate sobre a agenda digital, os dirigentes da UE apelam à realização do Mercado Único Digital de fácil utilização para os consumidores e para as empresas. Declararam que tal era crucial para o crescimento e a competitividade europeia num mundo globalizado. As conclusões do Conselho Europeu de junho de 2014 (EUCO 79/14) reiteraram o objetivo da concretização do mercado único digital até 2015, tendo, em dezembro de 2014, o Conselho Europeu solicitado à Comissão Europeia que apresentasse uma Comunicação ambiciosa sobre o Mercado Único Digital antes de junho de 2015. Também em 2014, e na linha das orientações políticas do Conselho Europeu, o então recém-nomeado Presidente da Comissão Europeia, Jean-Claude Juncker, incluiu “um Mercado Único Digital conectado” como a segunda das 10 prioridades da sua agenda política (Juncker, 2014). Este tema tem vindo a ser sistematicamente destacado nos discursos proferidos pelo Presidente Juncker sobre o “Estado da União”, o último dos quais no dia 14 de setembro de 2016, no Parlamento Europeu em Estrasburgo (Juncker, 2016).

2. A ESTRATÉGIA PARA O MERCADO ÚNICO DIGITAL NA EUROPA

A *Estratégia para o Mercado Único Digital na Europa* foi apresentada no dia 6 de maio de 2015 e endossada pelo Conselho Europeu em junho desse ano (COM(2015) 192 final). Esta estratégia apresenta as oportunidades potenciadas pelas tecnologias digitais e a importância de todas as dimensões do Mercado Único Digital no contexto

do crescimento e do emprego (crescimento inclusivo em todas as regiões da União Europeia). Ela destaca a importância da adoção de medidas para combater a fragmentação do mercado interno, a construção das infraestruturas digitais necessárias e a promoção da digitalização da indústria europeia. A estratégia defende também a eliminação dos obstáculos técnicos e legislativos e a interoperabilidade e a normalização como contributos para a competitividade. Inclui também referências aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento como meio de financiamento reservado para infraestruturas e serviços do Mercado Único Digital, bem como para a investigação e as pequenas e médias empresas (PME) inovadoras (COM(2015) 192 final).

Em junho de 2016, o Conselho Europeu apelou a que “os vários planos de ação para o mercado único propostos pela Comissão sejam concluídos e executados até 2018” (EUCO 26/16). Estabeleceu também que o Conselho deveria, desde então, apresentar anualmente ao Conselho Europeu de junho um relatório sobre os progressos realizados no aprofundamento do mercado único em todos os seus aspetos. Até junho de 2017, o trio de Presidências (Países Baixos, Eslováquia e Malta) inclui no seu programa a prioridade de concretização do Mercado Único Digital (Slovak Presidency of the Council, 2016).

A *Estratégia para o Mercado Único Digital na Europa*, de maio de 2015, assenta em 3 pilares que se desdobram em 16 iniciativas (nem todas apresentadas até ao momento, devendo sê-lo até ao final de 2016):

- *Pilar I – Melhor acesso dos consumidores e empresas a bens e serviços em linha em toda a Europa* – integra oito iniciativas relativas a regras para facilitar o comércio eletrónico transfronteiriço; maior rapidez e coerência em matéria de defesa do consumidor; entrega de encomendas mais eficiente e a preços acessíveis; prevenção de bloqueios geográficos injustificados; aplicação do direito da concorrência no domínio do comércio eletrónico; legislação de direitos de autor moderna e mais europeia; revisão da Diretiva Satélite e Cabo; redução dos encargos

administrativos que as empresas têm de assumir decorrentes de diferentes regimes de IVA;

- *Pilar II - Criação de condições adequadas e de condições de concorrência equitativas para o desenvolvimento de redes digitais e serviços inovadores avançados* – integra cinco iniciativas relativas à revisão da regulamentação da UE no domínio das telecomunicações; revisão do quadro de meios de comunicação social audiovisuais; análise aprofundada do papel das plataformas no mercado, e a melhor forma de abordar a questão dos conteúdos ilegais na Internet; confiança nos serviços digitais e a sua segurança, nomeadamente no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais; criação de uma parceria público-privada sobre cibersegurança;
- *Pilar III - Otimização do potencial de crescimento da economia digital* – integra as seguintes três iniciativas: Iniciativa Europeia de Livre Circulação de Dados; Iniciativa sobre a Computação em Nuvem Europeia e um novo Plano de Ação para a Administração Pública em Linha.

Günther H. Oettinger, Comissário responsável pela Economia e Sociedade Digitais, defendeu avançar rapidamente o processo de concretização do Mercado Único Digital. No dia 20 de setembro de 2016 participou na Mesa Redonda sobre a Digitalização da Indústria (Comissão Europeia, 2016b). O objetivo desta reunião de alto nível, moderada pelo próprio Comissário, foi anunciar o lançamento da *Plataforma Europeia de Iniciativas Nacionais em Digitalização*, o primeiro passo para a execução do Plano de Ação Europeu para a Digitalização da Indústria, apresentado na Feira Anual de Hanôver, em abril de 2016. Trata-se de uma rede de plataformas que visa, de uma forma articulada, partilhar conhecimento, experiências e boas práticas no domínio da digitalização, ao nível da UE, nacional, regional e local. A complementaridade e cooperação proporcionada por esta “Plataforma das Plataformas Nacionais” é a forma de alavancar projetos de investimento de grande escala; obter abordagens comuns

para a harmonização regulatória e agir de forma concertada nas qualificações e reconversão de trabalhadores. O Comissário Oettinger defendeu que a política europeia digital deverá ter o enfoque em quatro áreas prioritárias: investimento, qualificações, coesão territorial e cooperação internacional, e normalização (cadeias de valor mais interligadas).

O Comissário Oettinger participou também recentemente, em Lisboa, na Iniciativa *Going Local Portugal*, da “Agenda Digital para a Europa”². Esta iniciativa foi lançada em 2010 pela Comissão Europeia para sensibilizar as diversas partes interessadas nacionais e angariar apoio para as ações da Agenda Digital para a Europa³, através de visitas de delegações da Comissão Europeia aos Estados-membros. Em 2010 e 2011, esta iniciativa foi promovida ao nível nacional pela UMIC – Agência para a Sociedade do Conhecimento, I.P. De 2012 a 2016, as edições desta iniciativa realizaram-se com o contributo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, atendendo às suas responsabilidades no âmbito das políticas públicas na área da Sociedade da Informação em Portugal, e ao seu papel enquanto delegada nacional ao Grupo de Alto Nível da Agenda Digital para a Europa.

3. AS AÇÕES DE PORTUGAL A CAMINHO DO MERCADO ÚNICO DIGITAL

Em Portugal, a “Agenda Portugal Digital” foi adotada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2012, de 31 de dezembro, e constitui o documento de referência da estratégia digital nacional. Esta Agenda Digital encontra-se alinhada com os objetivos de reforço da competitividade e internacionalização das empresas nacionais, em especial das pequenas e médias empresas. Ela reafirma a relevância da utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) pelas empresas como

² Ver http://ec.europa.eu/portugal/node/6446_pt

³ A *Agenda Digital para a Europa*, de 2010, constitui uma das sete iniciativas emblemáticas da *Estratégia Europa 2020* para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. A Agenda incide em sete domínios de atuação prioritários: criação de um mercado único digital, maior interoperabilidade, reforço da confiança na Internet e da sua segurança, acesso muito mais rápido à Internet, mais investimento na Investigação e Desenvolvimento, melhoria da literacia digital, das qualificações e da inclusão digitais e aplicação das Tecnologias da Informação e das Comunicações para responder a determinados desafios societais, como as alterações climáticas e o envelhecimento da população.

fator decisivo para o aumento da sua produtividade e competitividade (COM(2010) 245 final/2)⁴. Em 2015, a Agenda foi revista e atualizada de forma a assegurar a convergência temporal com o Acordo de Parceria 2014-2020⁵ (Governo de Portugal, 2014), mantendo o seu alinhamento com as prioridades europeias (nomeadamente com a *Agenda Digital para a Europa* e com as orientações subscritas por Portugal no âmbito do *Small Business Act*) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2015, de 19 de março. Nesta altura, foram incluídas novas áreas de intervenção, nomeadamente, as compras públicas eletrónicas, o comércio eletrónico, a interoperabilidade, a investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT), as competências e inclusão digitais ou os direitos de autor.

A “Agenda Portugal Digital” procura propor soluções para problemas estruturantes portugueses. Desde logo, a literacia digital (*e-skills*) é um dos temas a que Portugal atribui maior importância. No seguimento de uma proposta portuguesa, a literacia digital foi identificada nas Conclusões do Conselho Europeu de junho de 2015 como uma das prioridades da UE para a concretização do Mercado Único Digital. “Uma nova agenda de competências para a Europa”, adotada pela Comissão Europeia a 10 de junho de 2016 (COM(2016) 381 final)⁶, e considerada uma iniciativa prioritária, poderá desempenhar um importante papel a este nível e deverá articular-se com a Estratégia para o Mercado Único Digital.

Segundo a Coligação Portuguesa para a Empregabilidade Digital, Portugal está entre os países com a menor proporção de trabalhadores nas áreas TIC, estando o potencial de emprego desta área fortemente subaproveitado⁶. As deficiências nas competências digitais dos trabalhadores em Portugal (principalmente nas PME) são incompatíveis com a digitalização em todos os setores da economia, o que afeta claramente a competitividade económica do país, limita o seu potencial de crescimento e impõe custos elevados às empresas. Existe, assim, uma necessidade significativa para

⁴ Ver <http://www.portugaldigital.pt/index/>

⁵ O Acordo de Parceria 2014-2020 (*Portugal 2020*) consiste no documento que Portugal submete à Comissão Europeia, após a conclusão do processo de negociação e adoção dos Regulamentos Comunitários para os Fundos Europeus da Política de Coesão, da Política Agrícola Comum, da Política Comum das Pescas e da Política Marítima Integrada.

⁶ Ver <http://www.empregabilidadedigital.pt/>

fornecer à população ativa no setor da indústria competências digitais adequadas, tanto no nível básico como em níveis intermédios e avançados.

De acordo com o Índice de Digitalidade da Economia e da Sociedade (IDES)⁷ de 2016, os desafios em Portugal relacionados com as lacunas ao nível das competências digitais prendem-se com: apenas 65% dos portugueses (contra 76% da média da UE) utilizam a Internet numa base regular – semanal; 28% da população portuguesa nunca usou a Internet (contra uma média da UE de 16%), significando que 1 em cada 4 portugueses não retira qualquer benefício nem contribui para a economia digital. Outro desafio é o baixo nível das competências digitais básicas, uma vez que cerca de metade da população portuguesa não as possui. Este dado relaciona-se com o baixo nível de literacia da população em geral. Com efeito, em 2014, 56% da população portuguesa apenas tinha completado o ensino de escolaridade básico (contra 28% na média da UE). Também apenas 2,5% das pessoas empregadas são especialistas em TIC. Apesar da melhoria registada (1,9% em 2013), Portugal ocupa o 6.º lugar do fim da tabela da UE.

Ainda assim, em termos de indicadores para Portugal, o Índice de Digitalidade da Economia e da Sociedade 2016 mostra que o país se situa na 14.ª posição entre os 28 Estados-membros (era o 16.º em 2015), tendo sido o segundo Estado-membro que registou mais progressos no último ano, no conjunto dos indicadores. Por isso, situa-se no grupo de *países mais avançados* ("running ahead") a par da Alemanha, Áustria, Estónia, Malta e Países Baixos. O grupo de países mais avançados é, assim, designado porque corresponde aos países que registam resultados acima da média da UE e cuja pontuação cresceu a um ritmo mais rápido do que o da UE (em comparação com o IDES de 2015).

Como pontos fortes para Portugal aparecem: redes de banda larga que asseguram uma boa cobertura; serviços públicos em linha avançados (8.º lugar); desempenho acima da média na digitalização das empresas: 2.º lugar no uso de RFID

⁷ O índice de Digitalidade da Economia e da Sociedade (IDES) é um índice composto elaborado pela Comissão Europeia (DG CNECT) para avaliar a evolução dos países da UE em direção a uma economia e uma sociedade digitais. Agrega um conjunto de indicadores pertinentes, estruturado em cinco vertentes: conectividade, capital humano, utilização da Internet, integração das tecnologias digitais e serviços públicos digitais. Mais informações em: <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/scoreboard/portugal#1-connectivity>

(identificação de produtos por radiofrequência) e 5.º lugar na partilha de informação eletrónica entre as empresas. Como pontos fracos enumeram-se: as deficientes competências digitais – metade da população não tem competências digitais básicas (21.º lugar); apenas 65% usa a Internet numa base regular (23.º lugar) e 28% nunca usou a Internet; 5.º lugar no que respeita ao preço mais elevado da UE em subscrições de banda larga fixa e móvel; deficiente utilização do comércio eletrónico pelos cidadãos (22.º lugar, 23.º em 2015). Outro estudo interessante sobre a economia digital em Portugal é o estudo elaborado pela Associação da Economia Digital (ACEPI)/*International Data Corporation* sobre “Economia Digital em Portugal 2009-2020”, em setembro de 2015.

Nos últimos anos foram adotadas várias iniciativas para colmatar estas lacunas:

1. Coligação Portuguesa para a Empregabilidade Digital (CPED), lançada formalmente em abril de 2015, tem por objetivo dar resposta à necessidade de capitalizar infraestruturas e recursos humanos altamente especializados, com o objetivo de tornar Portugal uma referência internacional em Empregabilidade Digital. Esta coligação é coordenada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia e reúne 28 entidades públicas e privadas.⁸ Enraizada no trabalho da CPED, foi lançada em junho de 2015, uma *Estratégia e Plano de Ação para a Empregabilidade Digital 2015-2020*, que se estrutura em quatro eixos prioritários: (1) Qualificação e Requalificação para Emprego em TIC; (2) Crescimento das Empresas e Novo Emprego TIC; (3) Sensibilização da sociedade para o digital; (4) Internacionalização do setor TIC e captação de investimento direto estrangeiro (CPED, 2015).
2. *Estratégia Nacional para a Inclusão e Literacia Digitais* (ENILD_i), lançada a 23 de setembro de 2015, tem por objetivo elevar o nível de competências digitais da população em geral, incluindo os cidadãos com baixos níveis educacionais, idosos e pessoas com necessidades especiais, através de uma abordagem de aprendizagem ao longo da vida (Rede TIC e Sociedade, 2015).

⁸ Ver <http://www.empregabilidadedigital.pt/>

3. *Programa Nacional de Apoio à Formação de Competências Digitais no Ensino Superior*, que inclui a criação de uma plataforma com os Institutos Politécnicos com o objetivo de os mesmos atuarem local e regionalmente para a requalificação, através de cursos de ensino vocacional dirigido a responder a necessidades de qualificação para oportunidades de emprego, envolvendo competências em TIC.

Portugal determinou como grandes objetivos para 2020: promover o desenvolvimento da infraestrutura de banda larga, de forma a permitir que todos os cidadãos possam ter acesso à banda larga de velocidade igual ou superior a 30 Mbps; promover o desenvolvimento da infraestrutura de banda larga, de forma a permitir que 50% dos agregados familiares possam ter acesso à Internet de banda larga de velocidade igual ou superior a 100 Mbps; criar as condições que permitam o aumento em 55%, face aos valores de 2011, do número de empresas que utilizam o comércio eletrónico em Portugal; promover junto da população portuguesa uma maior utilização dos serviços públicos em linha, convergindo, até 2020, com a média europeia; criar as condições que permitam o aumento em 25% das exportações em Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), em valores acumulados, até 2020, tendo como referência o ano de 2011; promover a utilização das novas tecnologias, para que seja possível diminuir para 23% o número de pessoas que nunca utilizou a Internet; e promover a inovação em TIC e reforçar o potencial em I&D, contando com o aumento do financiamento público direto à I&D em TIC em 10% até 2020, tendo como referência os dados de 2012 (Agenda Portugal Digital, n.d.).

A necessária articulação da estratégia digital nacional com a *Agenda Digital para a Europa* é feita através do representante nacional no Grupo de Alto Nível para a Agenda Digital Europeia, bem como com o “Digital Champion” nacional, personalidade que tem como função apoiar o desenvolvimento de competências digitais junto da sociedade civil. A coordenação global é assegurada por uma Comissão Interministerial, tendo também sido criada uma Comissão Técnica que define o plano anual de execução das medidas desta agenda e coordena a elaboração dos relatórios anuais. A

Comissão Técnica, presidida pelo IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. – é composta por representantes de vários serviços e organismos públicos e por representantes da sociedade civil, até cinco, com relevância na área das TIC, nomeadamente, do setor privado, da comunidade técnica e académica e da sociedade civil, em função dos temas que se encontrem em discussão.

A Comissão Técnica incorpora um Grupo Permanente e seis Subcomissões temáticas, uma por cada área de intervenção, composto pelas entidades coordenadoras de cada área de intervenção ou das Subcomissões temáticas:

- Acesso à banda larga e ao mercado digital - IAPMEI, I.P.;
- Resposta aos desafios societários - Agência para a Modernização Administrativa, I.P.;
- Investimento em Investigação e Desenvolvimento (I&D) e Inovação - Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT);
- Melhorar a literacia, qualificação e inclusão digitais - FCT;
- Combate à fraude e à evasão fiscais, contributivas e prestacionais - Autoridade Tributária e Aduaneira;
- Empreendedorismo e internacionalização do setor das TIC - Sociedade Civil/AICEP Portugal Global, E.P.E., Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal.

Para além das competências digitais, é também relevante para Portugal a questão da revisão do quadro regulamentar das comunicações eletrónicas. No último discurso do Presidente Juncker sobre o Estado da União, a Comissão Europeia apresentou um conjunto de iniciativas para a regulamentação da UE no domínio das telecomunicações, nas quais se incluem a proposta de diretiva para um Código Europeu para as comunicações eletrónicas, a proposta de regulamento sobre o Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (ORECE/BEREC) e a proposta de regulamento relativo à promoção da conectividade Internet nas comunicações locais e nos espaços públicos (WiFi4EU).

Sobre o *roaming*, desde há cerca de dez anos que a Comissão Europeia trabalha no sentido de reduzir as sobretaxas que os operadores de telecomunicações impunham aos clientes cada vez que estes transpunham uma fronteira e utilizavam o seu dispositivo móvel em férias ou durante as viagens de negócios. Desde 2007, as tarifas de *roaming* diminuíram mais de 90% e, em 2015, com base numa proposta da Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e o Conselho chegaram a acordo no sentido de pôr termo às tarifas de *roaming* para as pessoas que viajam periodicamente na UE. O mecanismo de «Roam Like at Home», de acordo com o qual os clientes pagam tarifas nacionais, independentemente do local em que viajam na UE, tornar-se-á uma realidade para todos os viajantes europeus até junho de 2017. Na sequência do discurso do Presidente Juncker em setembro de 2016, a Comissão Europeia debateu um projeto revisto das regras necessárias para evitar abusos no tocante ao fim das tarifas de *roaming* até junho de 2017. Portugal tem defendido a introdução de maior equilíbrio na legislação proposta.

O *eGovernment* é uma questão central no quadro das reformas estruturais que os Estados-membros são chamados a executar e a interoperabilidade entre as administrações públicas constitui um pilar fundamental para a concretização do Mercado Único Digital. O *Plano de ação europeu (2016-2020) para a administração pública em linha - Acelerar a transformação digital da administração pública* salienta que “os serviços públicos digitais reduzem os encargos administrativos para as empresas e os cidadãos, tornando a sua interação com as administrações públicas mais célere e eficiente, mais conveniente e transparente, bem como menos onerosa” (COM(2016) 179 final, p. 2). Portugal atribui grande importância a este plano de ação europeu, apresentado pela Comissão Europeia em 19 de abril de 2016, considerando-o um instrumento essencial para a concretização do Mercado Único Digital. Destacam-se as linhas de ação ligadas à identificação eletrónica, interoperabilidade, normas abertas, princípio *only-once* e dados abertos.

Ao nível nacional, Portugal assume um desempenho de destaque quanto ao uso de serviços públicos em linha. No âmbito da Identificação Eletrónica (eID), o nosso país tem desenvolvido novas iniciativas que visam facilitar a realização de serviços em linha

com garantia de autenticação segura, como é o caso das alterações ao Cartão de Cidadão, o Portal do Cidadão e o respetivo Balcão do Empreendedor, e a Chave Móvel Digital, um meio alternativo para se autenticar e aceder a serviços em portais e sítios na Internet de entidades públicas e privadas com recurso ao telemóvel ou e-mail. De acordo com o sítio da Agência para a Modernização Administrativa, há uma tripla vantagem neste último serviço: é mais simples (uma senha de acesso para todos os portais do Estado); é mais seguro (requer sempre a utilização de um código temporário enviado por SMS); e é mais cómodo (evita a deslocação aos serviços e tempos de espera) (AMA, n.d.).

Na recente intervenção da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa por ocasião do 26.º *Digital Business Congress* da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações, foi referida a criação do Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação, “responsável pela elaboração da Visão e da Estratégia TIC da Administração Pública para 2020, incluindo os planos de ação dos departamentos governamentais, designados por Planos Setoriais TIC, tendo em conta o programa do Governo e os objetivos do programa Simplex” (Leitão Marques, 2016, p. 5).

Numa outra vertente, em maio de 2016, a Comissão Europeia apresentou o *pacote do comércio eletrónico* assente em três pilares: estimular a confiança dos consumidores graças ao reforço da proteção e da aplicação da lei; eliminar o bloqueio geográfico; e obter serviços mais eficientes de entrega internacional de encomendas a preços mais acessíveis⁹ (Comissão Europeia, 2016a). Na mesma data, foram ainda apresentadas uma proposta de revisão da diretiva relativa aos serviços de comunicação social audiovisual e uma comunicação sobre plataformas em linha e o mercado único digital.

⁹ O pacote do comércio eletrónico abrange as seguintes propostas: 1. proposta de revisão do Regulamento sobre a cooperação no domínio da defesa do consumidor; 2. proposta de regulamento sobre os serviços de entrega transfronteiriços de encomendas; 3. proposta de regulamento sobre a resolução de bloqueios geográficos injustificados e outras formas de discriminação em razão do local de residência ou estabelecimento ou da nacionalidade no Mercado Único; 4. Orientações sobre a aplicação da Diretiva relativa às práticas comerciais desleais; 5. Comunicação “Uma abordagem aprofundada para estimular o comércio eletrónico transfronteiras para os cidadãos e empresas europeias”.

No âmbito da política do consumidor, encontram-se em negociação duas importantes propostas: proposta de diretiva sobre certos aspetos de contratos de fornecimento de conteúdos digitais; e proposta de diretiva relativa a certos aspetos que dizem respeito a contratos de vendas em linha de bens e outras vendas à distância de bens. Estas duas propostas baseiam-se na experiência adquirida durante as negociações para um regulamento relativo a um direito europeu comum da compra e venda e surgem na sequência do afastamento dessa negociação pela polémica causada, sobretudo, pela introdução de um “29.º regime”¹⁰. A Comissão Europeia refere que com estas duas propostas criar-se-ão regras para reduzir a incerteza com que se deparam as empresas e os consumidores, devido à complexidade do quadro jurídico e aos custos incorridos pelas empresas, decorrentes de diferenças em matéria de direito dos contratos. O objetivo consiste, assim, em criar um ambiente favorável às empresas e tornar mais fácil comprar e vender além-fronteiras. O Parlamento Europeu elaborou 4 estudos sobre a matéria¹¹.

O pacote do comércio eletrónico inclui também uma proposta legislativa destinada a reforçar a aplicação dos direitos dos consumidores (proposta de revisão do Regulamento sobre a cooperação no domínio da defesa do consumidor) e orientações destinadas a clarificar, entre outros aspetos, o que pode ser considerado uma prática comercial desleal no mundo digital. Portugal considera que o regime jurídico do comércio eletrónico deve oferecer mais segurança jurídica e reforçar os direitos dos consumidores e das empresas/PME. Ao mesmo tempo, considera necessária a revisão do Regulamento relativo à cooperação no domínio da defesa do consumidor e apoia uma maior integração do mercado único de entrega de encomendas, estabelecendo sinergias entre o setor postal e o desenvolvimento das plataformas do comércio digital. Em relação às plataformas digitais, tem sido defendida uma maior harmonização do

¹⁰ A proposta de regulamento previa uma opção adicional para profissionais e consumidores (partes de contratos de consumo transfronteiriços), que consistia num regime alternativo ao que estivesse em vigor em cada Estado-membro e aos internacionais, ainda que se considerasse um regime dentro do direito nacional de cada Estado-membro. Seria um designado “vigésimo nono regime europeu de direito dos contratos”, o que levou a muitas dúvidas quanto às suas vantagens em termos de harmonização e consequente aumento da segurança trazidos por um “terceiro” direito dos contratos europeu.

¹¹ Os quatro estudos encontram-se compilados em: <http://carloscoelho.eu/ed/files/estudos.zip>

setor, com base em regras de concorrência leal e tendo em conta a inovação e a proteção dos consumidores.

Um tema discutido neste âmbito é o do bloqueio geográfico injustificado, que constitui um obstáculo ao desenvolvimento dos negócios na Europa, limitando a escolha dos consumidores e minando a sua confiança no mercado digital. Apesar dos casos em que a situação dos clientes possa implicar de forma objetiva e verificável uma diferença de tratamento, o bloqueio geográfico injustificado e outras formas de discriminação em razão da nacionalidade ou do local de residência são contrários aos princípios do Tratado da União Europeia, pois limitam direta ou indiretamente o acesso dos consumidores a ofertas transfronteiriças e podem ser fonte de ineficiência económica, dar origem a preços mais elevados e reduzir a variedade de produtos, serviços e conteúdos digitais no mercado. Podem, igualmente, diminuir a confiança dos consumidores no mercado único.

Quanto às questões sobre Direitos de Autor, a relatora da comissão parlamentar dos Assuntos Jurídicos do Parlamento Europeu, Julia Reda (Verdes/ALE, Alemanha), fez recentemente notar que:

“A utilização abrangente da Internet em toda a União conduziu a uma situação em que quase todas as pessoas estão envolvidas em atividades relevantes para os direitos de autor. A legislação em matéria de direitos de autor desempenha, por isso, um papel central na vida quotidiana da maioria dos cidadãos europeus e, como tal, deve ser atualizada a fim de refletir as necessidades de todos os grupos de utilizadores. Essa situação exige um novo equilíbrio entre os interesses dos titulares de direitos e a capacidade das pessoas normais participarem em atividades que são essenciais para a sua vida social, cultural e económica, mas que estavam fora do âmbito de aplicação da legislação em matéria de direitos de autor no anterior ambiente tecnológico” (Parlamento Europeu, 2015).

Portugal apoia a revisão do acervo em matéria de direitos de autor, uma vez que o acervo da UE nesta área possui 10 ou mais anos. Contudo, defende que há que procurar garantir uma adequada ponderação dos diversos interesses em presença,

como forma de atingir, no espaço europeu, uma construção equilibrada e regulação sadia da economia global.

Um reflexo desta posição incide nomeadamente na negociação da proposta de regulamento sobre a portabilidade dos serviços de conteúdos em linha. A proposta de regulamento estabelece a obrigatoriedade da portabilidade no espaço da UE dos serviços de conteúdos em linha subscritos pelos consumidores no Estado-membro de residência. A portabilidade aplica-se aos assinantes temporariamente presentes noutro Estado-membro, sendo que o acesso e utilização dos serviços são considerados como ocorrendo exclusivamente no Estado-membro de residência. Nesta negociação, foram tomando corpo posições divergentes em relação a duas matérias: por um lado, o conceito de “presença temporária” num Estado-membro que não o de residência e a possibilidade de derrogação da obrigação de verificação do Estado-membro de residência. Pretende-se que o resultado final assegure um equilíbrio de todos os interesses em causa – consumidores, prestadores de serviço e detentores dos direitos de autor e conexos – assente em conceitos claros e de aplicação uniforme no espaço da UE.

Outra questão importante é a da proteção dos dados pessoais. Em 2012, a Comissão Europeia propôs uma reforma da legislação de proteção de dados pessoais na UE, visando a adaptação da Europa à era digital. As negociações terminaram no final de 2015, dotando a UE de uma uniformidade de normas nesta matéria. A reforma é composta por dois instrumentos: o *Regulamento da Proteção de Dados* geral, que permite um melhor controlo dos dados pessoais por parte dos titulares; e a *Diretiva da Proteção de Dados*, destinada às autoridades policiais e judiciais, que garante que os dados das vítimas, testemunhas e suspeitos são devidamente protegidos nas investigações penais e nas ações de reposição da legalidade. As novas normas serão aplicáveis a partir de maio de 2018 e incluem, para os cidadãos, o acesso facilitado aos próprios dados, o direito de portabilidade dos dados, o «direito a ser esquecido», e o direito de saber se os seus dados foram pirateados (Comissão Europeia, 2016c).

No que respeita aos encargos administrativos resultantes da aplicação dos diferentes regimes de IVA, em abril deste ano, a Comissão Europeia apresentou um

Plano de Ação com formas de relançar o atual sistema do IVA na UE para o tornar mais simples, mais resistente à fraude e favorável às empresas. As atuais regras do IVA devem ser urgentemente atualizadas a fim de apoiar melhor o mercado único, facilitar o comércio transfronteiras e acompanhar a evolução da atual economia digital e móvel. Deste plano de ação, e especialmente relacionada com o Mercado Único Digital, será apresentada no final de 2016 uma proposta legislativa de modernização e simplificação do IVA destinada ao comércio eletrónico transfronteiriço, em especial para as PME. Essa proposta incluirá: o alargamento do mecanismo de balcão único à venda em linha de bens tangíveis, destinados aos consumidores finais para o comércio intra-UE e para países terceiros; a introdução de uma medida de simplificação comum a toda a UE (limiar de IVA), a fim de ajudar as empresas de comércio eletrónico em fase de arranque; permitir a realização de controlos no país de origem, incluindo uma auditoria única a empresas transfronteiriças; e a supressão da isenção de IVA na importação de pequenas remessas de fornecedores de países terceiros (COM(2016) 148 final). As dificuldades desta natureza são sentidas pelas PME, dada a complexidade fiscal relativa ao pagamento do IVA. Estas dificuldades tornam-se maiores num contexto de economia partilhada, tornando-se positivo o incentivo ao estabelecimento das designadas “one-stop-shops”.

Outro aspeto importante prende-se com a digitalização da indústria. As autoridades públicas devem apoiar a transformação digital das empresas, nomeadamente a alteração dos seus modelos de negócio, não esquecendo os aspetos sociais. Para promover a modernização da indústria, é prioritário criar um ambiente regulamentar favorável à inovação e o acesso das PME, em particular de *startups*, ao financiamento.

Em Portugal, a iniciativa “Indústria 4.0” reúne um conjunto de peritos e de empresas, no sentido de criar as bases para uma compreensão uniforme do potencial da “Indústria 4.0” a nível nacional e produzir recomendações ambiciosas, mas realizáveis. No âmbito desta iniciativa, foram criados quatro grupos de trabalho para analisar as experiências nacionais e internacionais e identificar os desafios e os fatores críticos de sucesso em Portugal, nos seguintes setores: retalho (incluindo moda),

automóvel (incluindo moldes), turismo e agroindústrias. Na sequência dos resultados da iniciativa "Indústria 4.0", será definido um plano de ação para promover o aprofundamento da digitalização das empresas com base no conjunto de recomendações produzidas e apresentadas pelo Grupo da Iniciativa, do qual resultará o lançamento de Avisos de Candidatura para apoios do Portugal 2020 (Governo de Portugal, 2016).

A par desta iniciativa, está em execução a Estratégia Nacional para o Empreendedorismo, designada por "Startup Portugal", e que tem como objetivo para os quatro anos, mais do que fomentar o espírito empreendedor, apoiar os empreendedores, assegurando a longevidade das empresas criadas e garantindo que produzem maior impacto em termos de criação de emprego e de valor económico. Esta Estratégia destina-se a organizar, desbloquear e promover a partilha de benefícios, boas práticas e recursos, assim como entender onde há falhas regionais e setoriais e retificar lacunas, focando 3 áreas de atuação: ecossistema, financiamento e internacionalização.

4. NOTA FINAL

Não poderia terminar este texto sem referir o evento que tem dinamizado o ecossistema digital português e que é a realização da *Web Summit*. A *Web Summit* constitui o maior evento de empreendedorismo tecnológico ao nível europeu. Realizar-se-á em Lisboa nos próximos três anos (em 2016, de 7 a 10 de novembro). Trata-se de um evento de enorme impacto mediático ao nível internacional e constitui, sem dúvida, uma excelente oportunidade para afirmar o país de um modo diferente da sua imagem tradicional. Serve para mostrar ao mundo o que de melhor se faz em Portugal na área da tecnologia, da inovação, do digital e do ecossistema de empreendedorismo que existe no nosso país, assim como para mostrar um Portugal moderno e inovador. Será, também, uma excelente oportunidade para a captação de investimento estrangeiro e para a angariação de investimento para *startups* e projetos portugueses.

BIBLIOGRAFIA

- ACEPI – Associação da Economia Digital (2015). *Estudo ACEPI/IDC – Economia Digital em Portugal 2009-2020*. [pdf]. [Consultado em 15 de outubro de 2016]. Disponível em: https://www.acepi.pt/download.php?f=forum%20economia%20digital_%20ESTUDO%20ACEPI2015.pdf
- AMA – Agência para a Modernização Administrativa (n.d.). *Chave Móvel Digital*. [em linha]. [Consultado em 20 de outubro de 2016]. Disponível em: <https://cmd.autenticacao.gov.pt/Ama.Authentication.Frontend/>
- Agenda Portugal Digital (n.d.). *Agenda Digital Nacional – Objetivos*. [em linha]. [Consultado em 16 de outubro de 2016]. Disponível em: <http://www.portugaldigital.pt/objetivos/>
- Comissão Europeia (2016a). *European Commission - Fact Sheet – Boosting e-commerce in the EU – Questions and Answers*. [em linha]. [Consultado em 19 de outubro de 2016]. Disponível em: [http://europa.eu/rapid/press-release MEMO-16-1896_en.htm](http://europa.eu/rapid/press-release_MEMO-16-1896_en.htm)
- Comissão Europeia (2016b). *Roundtable on Digitising European Industry with Commissioner Oettinger, September 2016*. [em linha]. [Consultado em 18 de outubro de 2016]. Disponível em: <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/roundtable-digitising-european-industry-commissioner-oettinger-september-2016>
- Comissão Europeia (2016c). *Protection of personal data*. [em linha]. [Consultado em 17 de outubro de 2016]. Disponível em: http://ec.europa.eu/justice/data-protection/index_en.htm
- COMUNICAÇÃO COM(2010) 245 final/2 DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES – *Uma Agenda Digital para a Europa*.

COMUNICAÇÃO COM(2015) 192 final DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES – *Estratégia para o Mercado Único Digital na Europa.*

COMUNICAÇÃO COM(2016) 148 final DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO E AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU relativa a um plano de ação sobre o IVA: *Rumo a um espaço único do IVA na UE - Chegou o momento de decidir.*

COMUNICAÇÃO COM(2016) 179 final DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES – *Plano de ação europeu (2016-2020) para a administração pública em linha: Acelerar a transformação digital da administração pública.*

COMUNICAÇÃO (COM(2016) 381 final DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES – *UMA NOVA AGENDA DE COMPETÊNCIAS PARA A EUROPA. Trabalhar em conjunto para reforçar o capital humano, a empregabilidade e a competitividade.*

Conclusões da Presidência – Conselho Europeu de Lisboa de 23 a 24 de março de 2000. [Consultado em 15 de outubro de 2016]. Disponível em: <https://infoeuropa.euroid.pt/registo/000003888/documento/0001>

Conclusões EUCO 169/13 do Conselho Europeu de 24 a 25 de outubro de 2013. [Consultado em 20 de outubro de 2016]. Disponível em: <http://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-169-2013-INIT/pt/pdf>

Conclusões EUCO 79/14 do Conselho Europeu de 26 a 27 de junho de 2014. [Consultado em 16 de outubro de 2016]. Disponível em: <http://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2014/06/pdf/conselho-europeu-26-27-de-junho-de-2014---conclus%C3%95es/>

Conclusões EUCO 26/16 do Conselho Europeu de 28 de junho de 2016. [Consultado em 19 de outubro de 2016]. Disponível em: <http://www.consilium.europa.eu/pt/meetings/european-council/2016/06/28-EUCO-conclusions-pt/>

- CPED – Coligação Portuguesa para a Empregabilidade Digital (2015). *Estratégia e Plano de Ação para a Empregabilidade Digital 2015-2020*. [pdf]. [Consultado em 18 de outubro de 2016]. Disponível em: http://www.fct.pt/dsi/docs/EstrategiaPlanoAcaoEmpregabilidadeDigital_v0.1.pdf
- Governo de Portugal (2014). *Portugal 2020 – Acordo de Parceria 2014-2020*. [pdf]. [Consultado em 17 de outubro de 2016]. Disponível em: <http://www.portugal.gov.pt/media/1325391/20140131%20acordo%20parceria%20portugal%202020.pdf>
- Governo de Portugal (2016). *Programa Nacional de Reformas*. [pdf]. [Consultado em 20 de outubro de 2016]. Disponível em: <http://www.portugal.gov.pt/media/21195375/2016421-pm-pnr2016.pdf>
- JUNCKER, Jean-Claude (2014). *Um novo começo para a Europa: o meu Programa para o emprego, o crescimento, a equidade e a mudança democrática - Orientações políticas para a próxima Comissão Europeia*. Alocução na sessão plenária do Parlamento Europeu, Estrasburgo, 15 de julho de 2014. [pdf]. [Consultado em 15 de outubro de 2016]. Disponível em: http://ec.europa.eu/priorities/sites/beta-political/files/juncker-political-guidelines-speech_pt.pdf
- JUNCKER, Jean-Claude (2016). Discurso sobre o Estado da União 2016: *Por uma Europa melhor: uma Europa que proteja, defenda e dê maior intervenção*. Estrasburgo, 14 de setembro de 2016. [em linha]. [Consultado em 19 de outubro de 2016]. Disponível em: http://europa.eu/rapid/press-release_SPEECH-16-3043_pt.htm
- LEITÃO MARQUES, Maria Manuela (2016). *Intervenção da Senhora Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa no APDC – 26.º Digital Business Congress no CCB, Lisboa – 28 de setembro de 2016*. [pdf]. [Consultado em 16 de outubro de 2016]. Disponível em: <http://www.portugal.gov.pt/media/21659630/20160928-mpma-apdc.pdf>
- Parlamento Europeu (2015). *Direitos de autor: Parlamento Europeu faz recomendações para adaptar as regras à era digital*. [em linha]. [Consultado em 17 de outubro de 2016]. Disponível em: <http://www.europarl.europa.eu/news/pt/news->

room/20150703IPR73903/direitos-de-autor-pe-faz-recomenda%C3%A7%C3%B5es-para-adaptar-as-regras-%C3%A0-era-digital

Rede TIC e Sociedade (2015). *Estratégia Nacional para a Inclusão e Literacia Digitais (2015 – 2020)*. [Em linha]. [Consultado em 19 de outubro de 2016]. Disponível em: <http://www.ticsociedade.pt/enild>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2012, de 20 de dezembro – Aprova a Agenda Portugal Digital. Diário da República n.º 252/2012, Série I de 31 de dezembro de 2012.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2015, de 19 de março – Procede à primeira alteração à Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2012, de 31 de dezembro, que aprovou a Agenda Portugal Digital. Diário da República n.º 74/2015, Série I de 16 de abril de 2015.

Slovak Presidency of the Council (2016). *18-Month Programme of the Council Prepared by Netherlands, Slovak and Maltese Presidencies*. [pdf]. [Consultado em 18 de outubro de 2016]. Disponível em: <http://www.eu2016.sk/data/documents/programme-trio-en-web.pdf>

ANEXO I – INICIATIVAS NO CONTEXTO DA ESTRATÉGIA PARA O MERCADO ÚNICO DIGITAL

1. Proposta de diretiva sobre certos aspetos de contratos de fornecimento de conteúdos digitais.
2. Proposta de diretiva relativa a certos aspetos que dizem respeito a contratos de vendas em linha de bens e outras vendas à distância de bens.
3. Proposta de regulamento sobre a portabilidade dos serviços de conteúdos em linha.
4. Comunicação “Rumo a um quadro de direitos de autor moderno e mais europeu”.

5. Proposta de Decisão relativa à utilização da banda de frequências de 470-790 MHz na União.
6. Comunicação "Digitalização da Indústria Europeia: Usufruir de todos os benefícios do Mercado Único Digital".
7. Comunicação "Iniciativa Europeia para a Nuvem – Construir uma economia de dados e conhecimento competitiva na Europa".
8. Comunicação "Prioridades de Normalização das TIC para o Mercado Único Digital".
9. Comunicação "Plano de Ação Europeu (2016-2020) para a Administração Pública em Linha — Acelerar a transformação digital da Administração Pública".
10. Proposta de revisão do Regulamento de cooperação no domínio da defesa do consumidor.
11. Proposta de regulamento sobre os serviços de entrega transfronteiras de encomendas.
12. Proposta de regulamento sobre a resolução de bloqueios geográficos injustificados e outras formas de discriminação em razão do local de residência ou estabelecimento ou da nacionalidade, no Mercado Único.
13. Orientações sobre a aplicação da Diretiva relativa às práticas comerciais desleais.
14. Comunicação "Uma abordagem aprofundada para estimular o comércio eletrónico transfronteiras para os cidadãos e empresas europeias".
15. Proposta de revisão da diretiva relativa aos serviços de comunicação social audiovisual.
16. Comunicação sobre plataformas em linha e o mercado único digital.
17. Comunicação Agenda Novas Competências para a Europa - 10 ações para melhorar as competências dos cidadãos europeus.
18. Proposta de regulamento que altera o Regulamento (UE) n.º 531/2012 no que respeita às regras aplicáveis aos mercados grossistas de itinerância (*roaming grossista*).

19. Comunicação "Reforçar o sistema de ciberresiliência da Europa e promover uma indústria de cibersegurança competitiva e inovadora".
 20. Reforma do regime de direitos de autor (2ª parte).
 21. Revisão da Diretiva satélite e cabo.
 22. Revisão da Diretiva sobre a aplicação dos direitos de propriedade intelectual.
 23. Revisão do quadro regulamentar das comunicações eletrónicas + Comunicação.
 24. Comunicação sobre 5G.
 25. Proposta de regulamento para a promoção da conectividade da internet em comunidades locais e espaços públicos.
 26. Proposta de regulamento sobre a livre circulação de dados + Comunicação.
 27. Proposta de revisão da Diretiva "Privacidade e comunicações eletrónicas".
 28. Comunicação /Orientação Padrões de TIC (Catálogo Europeu).
 29. Comunicação sobre o Quadro Europeu de Interoperabilidade.
 30. Proposta sobre regimes de IVA.
-